



PREFEITURA DE SOUSA

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19 de outubro de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	26 de outubro de 2026 às 08h 29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26 de outubro de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	25 de outubro de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	25 de outubro de 2026 às 08h 30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Bolsa/mochila para transporte e acondicionamento de notebook para distribuição aos Professores da Rede Municipal.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Aquisição de Bolsa/mochila para transporte e acondicionamento de notebook para distribuição aos Professores da Rede Municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, ficando os custos de operacionalização e utilização do sistema a cargo do licitante, conforme as regras aplicáveis.

3.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



PREFEITURA DE SOUSA

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, na correspondente linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, à dotação orçamentária, aos prazos e ao local de execução estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, e na Minuta do Contrato, Anexo III, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso



PREFEITURA DE SOUSA

por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder

rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo IV, dentro dos respectivos prazos de validade, excetuados aqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de validade, observadas as exigências deste Aviso e da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento, à classificação e ao julgamento das propostas de preços estão estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa Eletrônica anexo I desse Aviso.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações das partes, bem como as penalidades e sanções aplicáveis, estão previstas no Edital de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Aviso para todos os efeitos legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA DE SOUSA

10.3 O presente procedimento poderá ser anulado, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação, observadas as disposições legais aplicáveis, sem que a anulação gere, por si só, direito à indenização.

Sousa – PB, 19 de outubro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO
Diretora Interna de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é **Aquisição de Bolsa/mochila para transporte e acondicionamento de notebook para distribuição aos Professores da Rede Municipal.**

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

#	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ADOTADO (MENOR PREÇO)	CV	ORIENT AÇÃO	VALOR TOTAL
1	Item —	Mochila para notebook até 17 polegadas, tecido Oxford 600D, revestimento interno poliéster 210D, com personalização institucional	UND	450	R\$ 139,90	—	—	R\$ 62.955,00
Valor total estimado da contratação								R\$ 62.955,00



PREFEITURA DE SOUSA

1.3 VALOR TOTAL: R\$ 62.955,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

2.3 Não serão aceitas propostas que apresentem apenas a expressão “conforme Termo de Referência”, devendo o fornecedor descrever o serviço ofertado de forma clara e suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

2.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, incluindo equipamentos de sonorização, operador, suporte técnico, veículo, transporte, manutenção e gerador de energia, quando necessários, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,



PREFEITURA DE SOUSA

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta pode ser extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

2.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

2.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.** Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

2.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 ou chave PIX Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br e o**



PREFEITURA DE SOUSA

comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

2.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

2.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

2.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

2.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

2.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

2.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

3.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.



PREFEITURA DE SOUSA

3.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

3.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

3.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

3.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA DE SOUSA

4.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE SOUSA

4.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

4.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.1 A documentação do item 5 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



PREFEITURA DE SOUSA

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



PREFEITURA DE SOUSA

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

6.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

6.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.



PREFEITURA DE SOUSA

6.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O CONTRATADO estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de infrações administrativas relacionadas à execução contratual, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, atraso injustificado na entrega do objeto, fraude, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo.

7.3 Pela prática de infrações administrativas, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções:

a) Advertência: aplicável à infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, como pequenos atrasos ou falhas sem prejuízo relevante à Administração, nos termos do art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa moratória: aplicável em razão do atraso injustificado na entrega do objeto, calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite fixado no contrato, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

c) Multa compensatória: no percentual de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, observados os limites legais e as disposições contratuais, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar: com o ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial ou total que cause grave dano à Administração ou de descumprimento reiterado, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação, como fraude, apresentação de documento



PREFEITURA DE SOUSA

falso ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade e a natureza da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a observância do princípio da proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável.

7.6 A aplicação de sanção administrativa não eximirá o CONTRATADO da obrigação de cumprir as obrigações contratuais pendentes, corrigir as irregularidades verificadas ou substituir os produtos entregues em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, quando cabível.

7.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca das irregularidades constatadas durante o fornecimento das mochilas, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

7.9 A aplicação das sanções observará os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA DE SOUSA

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

8.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

8.5 Os interessados em obter informações ou esclarecimentos sobre este Aviso de Contratação Direta poderão dirigir-se à sala do Departamento de Licitação, localizada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, em dias úteis, das 8h às 13h. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica na qual ocorrerá o certame e, subsidiariamente, pelo e-mail cplsousapb@gmail.com.

8.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE SOUSA

8.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Sousa – PB, 19 de outubro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO
Diretora Interna de Processos Licitatórios



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo administrativo
Documento oficial para licitação

I. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE GESTORA

PREFEITURA DE SOUSA

ELABORADO POR

BRUNA PIRES DE SA VERAS PINTO

DATA DE ELABORAÇÃO

9 de outubro de 2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao processo, elaborado nos termos dos arts. 6º, XX, e 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, identificou como necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sousa/PB a aquisição de bolsas/mochilas para transporte e acondicionamento de notebooks

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII)

destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino. Os equipamentos de informática distribuídos aos docentes no âmbito do programa municipal de modernização do ensino demandam proteção adequada durante o deslocamento entre a residência, a escola e demais ambientes pedagógicos. O problema delineado no ETP consiste no risco concreto de danos físicos aos notebooks, bens públicos de valor relevante, caso os docentes não disponham de acessório apropriado. Tal circunstância compromete a durabilidade dos equipamentos, a continuidade das atividades pedagógicas e a regular aplicação dos recursos públicos já empregados na aquisição dos notebooks. Como solução, o ETP propôs a contratação direta, por dispensa de licitação, de fornecedor para o fornecimento de bolsas/mochilas compatíveis com as dimensões dos notebooks distribuídos, com características técnicas mínimas a serem detalhadas no Termo de Referência, tais como compartimento principal adequado, material resistente e durável, alças ergonômicas e fechamento seguro. O estudo concluiu tratar-se de bem de consumo padronizado, amplamente disponível no mercado, sem necessidade de desenvolvimento específico ou customização de alta complexidade, o que torna a solução proporcional à demanda e aderente aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Quanto à metodologia de cálculo das quantidades, o ETP adotou a relação unitária e direta entre notebooks distribuídos e bolsas/mochilas fornecidas, com base no levantamento do número de docentes beneficiários da



distribuição de equipamentos. A con-solidação quantitativa definitiva e a conversão em valores monetários foram remetidas à fase de pesquisa de



preços, em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No Termo de Referência, o quantitativo ficou consolidado em 450 unidades. Sobre a estimativa de valor, o ETP não fixou preço definitivo, deixando a formação do valor para o Relatório Formal de Pesquisa de Preços, elaborado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021. O estudo indicou, ainda, a modalidade dispensa e o parcelamento global, sugestões que o Termo de Referência refina e atualiza, mantendo a dispensa e adotando o parcelamento por item, conforme o planejamento consolidado no processo.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de Parcelamento: POR ITEM

Critério de Preço: MENOR PREÇO

Justificativa

A escolha do critério de menor preço, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada ao objeto, por tratar-se de bem de consumo padronizado, com especificações objetivas e usuais de mercado, cujo resultado pretendido depende apenas do cumprimento das características técnicas definidas no Termo de Referência. Não há elementos de natureza técnica ou de qualidade diferenciada que justifiquem a adoção de outro critério, de modo que a seleção da proposta mais vantajosa se traduz, nesta hipótese, na oferta de menor valor, em atenção à economicidade e à eficiência administrativa. O Estudo Técnico Preliminar vinculado ao processo, referenciado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, identificou a necessidade de proteção dos notebooks distribuídos aos professores da rede municipal e propôs solução simples e padronizada, o que reforça a compatibilidade do critério de menor preço com a natureza do objeto. A estimativa de valor foi construída com base em 1 fonte de pesquisa consultada, com três cotações válidas e coeficiente de variação de 5,47%, indicativo de homogeneidade da amostra, o que confere segurança ao critério adotado e à comparação objetiva entre propostas. Quanto ao parcelamento, o ETP sugeriu o formato global, ao passo que o Termo de Referência adota o parcelamento por item, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de refinamento do planejamento, e não de divergência a ser corrigida: a pesquisa de preços foi estruturada por item, o objeto compreende um único item de especificação uniforme e a adoção do critério por item preserva a rastreabilidade do preço unitário adotado, a clareza na fiscalização e a competitividade, sem prejuízo da economia de escala, já que a quantidade total de 450 unidades poderá ser atendida por um mesmo fornecedor. A solução é, assim, coerente técnica e juridicamente com o planejamento e com a pesquisa de preços vinculada ao processo.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA



Fundamentação Legal



A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta mediante dispensa. A modalidade foi fixada no Termo de Referência e encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao processo, referenciado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual já indicava a dispensa como via adequada para o atendimento da demanda. O ETP fundamenta a escolha em três aspectos centrais. O primeiro refere-se à natureza do objeto, que consiste em bem de consumo padronizado, amplamente disponível no mercado, sem necessidade de desenvolvimento específico ou customização de alta complexidade. O segundo diz respeito à celeridade, uma vez que os notebooks já estão sendo distribuídos aos professores e a ausência do acessório de transporte representa risco imediato à integridade dos equipamentos públicos. O terceiro está ligado à proporcionalidade da solução, que não implica sobredimensionamento nem subfornecimento em relação à demanda apurada, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021). O valor total estimado da contratação, apurado no Relatório Formal de Pesquisa de Preços, é de R\$ 62.955,00, resultante da multiplicação de 450 unidades pelo preço unitário adotado de R\$ 139,90, obtido pelo menor preço entre três cotações válidas. A estimativa foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021, e os preços unitários constam do relatório vinculado ao processo. A contratação será formalizada por contrato único, sem sistema de registro de preços, com pagamento por transferência bancária, prazo de execução de 05 dias úteis e vigência de 12 meses. Dessa forma, a dispensa mostra-se adequada ao objeto, à sua baixa complexidade e à necessidade de pronto atendimento, assegurando a eficiência e a economicidade da contratação. A adoção da modalidade permanece condicionada à instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração do enquadramento na hipótese legal de dispensa, a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado, bem como à regular publicidade do ato.

REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46)

Fundamentação

O regime de execução do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 (empreitada por preço unitário, preço global, integral, contratação por tarefa, contratação integrada ou semi-integrada e fornecimento e prestação de serviço associado) destina-se a obras e serviços de engenharia. O objeto desta contratação é a aquisição de bens (com-para) de mochilas para notebook, em fornecimento único, sem execução de obra ou serviço de engenharia, razão pela qual o art. 46 é inaplicável. O modelo de execução observa o art. 6º, XXIII, alínea e, com entrega do quantitativo de 450 unidades no prazo de 05 dias úteis, seguida de recebimento e aceite pela fiscalização, em contrato único, com vigência de 12 meses.



4. ITENS OU LOTES

Item	Descrição	Unid.	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	Mochila para notebook até 17 polegadas, tecido Oxford 600D, revestimento interno poliéster 210D, com personalização institucional Especificação técnica: Material externo: tecido Oxford 600D. Revestimento/forro interno: poliéster 210D. Compartimento principal: acomoda notebook de até 17 polegadas. Bolsos frontais com fechamento por zíper. Bolsos laterais. Alças de mão e alças para ombros com acolchoamento. Fechamento e acabamento adequados ao transporte e proteção do equipamento. Personalização: impressão de arte institucional da Secretaria Municipal de Educação, conforme padrão gráfico a ser fornecido pela Administração após emissão da ordem de fornecimento. Unidade: UN. Quantidade: 450.	UN	450	R\$ 139,90	R\$ 62.955,00

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º XXIII 'C')

A solução consiste na aquisição, por contratação direta mediante dispensa, de 450 unidades de mochila para notebook até 17 polegadas, em tecido Oxford 600D, com revestimento interno em poliéster 210D, destinadas ao transporte e à proteção dos notebooks distribuídos aos professores da Rede Municipal de Ensino de Sousa/PB. Trata-se de bem de consumo padronizado, de uso imediato, que não exige integração com outros sistemas, instalação, treinamento ou serviços acessórios, e cujo ciclo de vida se limita ao uso cotidiano pelos docentes, com o objetivo de reduzir o risco de avarias aos equipamentos públicos.

Manutenção e assistência técnica:

Por tratar-se de bem de consumo sem componentes eletrônicos ou mecânicos complexos, não se exige assistência técnica continuada. Permanece a responsabilidade do fornecedor pela substituição de itens com de-feito de fabricação ou em desconformidade com as especificações, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º XXIII 'D')

O objeto consiste no fornecimento de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de mochila para transporte e acondicionamento de notebook de até 17 polegadas, confeccionada em tecido Oxford 600D, com revestimento interno em poliéster 210D e personalização institucional, destinadas à distribuição aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Sousa/PB. Os bens devem ser novos, de primeiro uso, adequados ao transporte seguro dos notebooks distribuídos aos docentes, prevenindo avarias decorrentes do deslocamento entre residência, escola e demais ambientes pedagógicos, e entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do item constantes deste



Termo de Referência.



Critérios técnicos

- Compatibilidade com notebooks de até 17 polegadas, com compartimento interno específico para o equipamento e revestimento interno em poliéster 210D para proteção contra impactos e atritos
- Confecção em tecido Oxford 600D, com costuras reforçadas, zíperes e alças resistentes ao uso cotidiano
- Personalização institucional conforme especificação do item, com padrão de qualidade e fixação que resista ao uso regular
- Fornecimento de bens novos, de primeiro uso, uniformes entre si, sem defeitos de fabricação, e na quantidade total de 450 unidades
- Entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização no ato do recebimento

Normas aplicáveis

- Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 23 e 75
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber quanto à qualidade, garantia e vícios do produto
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a artigos têxteis e artefatos de mochilas, quando existentes para o produto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII)

O modelo de execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, consiste no fornecimento, em contrato único, de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de mochila para notebook até 17 polegadas, em tecido Oxford 600D, com revestimento interno em poliéster 210D, conforme as especificações constantes do item do Termo de Referência. A execução ocorre por entrega do bem, sem prestação continuada de serviços, e produz seus resultados mediante o recebimento dos itens em conformidade com as especificações e a posterior distribuição aos professores da Rede Municipal de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação, na proporção de uma mochila por docente beneficiário da distribuição de notebooks. O processo tem início com a formalização do contrato e a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, a partir da qual flui o prazo de execução de 05 dias úteis. O fornecedor deverá providenciar a separação, o acondicionamento e o transporte dos bens até o local indicado pela Administração, arcando com os custos de frete e descarga, salvo disposição diversa do Termo de Referência. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e à inspeção das características técnicas, com possibilidade de recusa dos itens em desconformidade, hipótese em que o fornecedor deverá substituí-los nos prazos fixados pela Administração. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá verificar a conformidade do objeto, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências. Após o recebimento definitivo e o atesto da documentação fiscal, será realizado o pagamento por transferência bancária, observados os prazos e condições do instrumento contratual. Eventuais amostras exigidas, nos termos do campo próprio do Termo de Referência, serão avaliadas antes da formalização da contratação, para verifi-



cação da compatibilidade com as exigências técnicas. O modelo é compatível com a necessidade identificada



no ETP, que busca proteger os notebooks distribuídos aos docentes contra danos no transporte, preservando a durabilidade dos bens públicos e a continuidade das atividades pedagógicas. A vigência de 12 meses assegura a cobertura de eventuais ocorrências relativas a vícios, substituições e obrigações acessórias, sem prejuízo do prazo curto de entrega, adequado à urgência da demanda.

Etapas

Etapa	Descrição	Prazo	Responsável
Formalização contratual	Assinatura do instrumento contratual (contrato único) ou emissão do documento equivalente, com designação do fiscal e comunicação das condições de entrega ao fornecedor.	Conforme definido no Termo de Referência	Secretaria Municipal de Educação e Fornecedor
Preparação e fornecimento dos itens	Separação ou produção das 450 mochilas conforme a especificação técnica, incluindo a personalização prevista, com acondicionamento adequado para transporte.	Conforme prazo de execução definido no Termo de Referência	Fornecedor
Entrega no local indicado	Entrega integral dos itens no local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.	Conforme prazo de entrega definido no Termo de Referência	Fornecedor
Conferência e recebimento	Verificação quantitativa e qualitativa dos itens, com recebimento provisório e definitivo e, se necessário, solicitação de substituição de itens em desacordo com a especificação.	Conforme prazos de recebimento do Termo de Referência	Fiscal do contrato e unidade gestora
Distribuição aos docentes	Distribuição das mochilas aos professores da Rede Municipal beneficiários da entrega de notebooks, com registro dos recebimentos.	Conforme planejamento da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação
Atesto e pagamento	Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e processamento do pagamento nas condições contratuais.	Conforme forma de pagamento prevista no instrumento contratual	Unidade gestora e setor financeiro
Formalização e ordem de fornecimento	Assinatura do contrato único e emissão da ordem de fornecimento ao contratado, com indicação do local e das condições de entrega.	Conforme cronograma do processo	Secretaria Municipal de Educação
Fornecimento e transporte	Separação, acondicionamento e transporte das 450 unidades até o local indicado pela Administração, às expensas do fornecedor.	Até 05 dias úteis	Fornecedor
Recebimento provisório e conferência	Conferência quantitativa e inspeção das características técnicas dos bens entregues, com registro de eventuais desconformidades.	No ato da entrega	Fiscal do contrato
Substituição de itens desconformes	Troca dos itens recusados por desconformidade com as especificações, quando houver, nos prazos fixados pela Administração.	Conforme prazo fixado pela Administração	Fornecedor
Recebimento definitivo e atesto	Aceite definitivo do objeto após verificação da conformidade e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.	Conforme prazo do instrumento contratual	Fiscal do contrato
Pagamento	Liquidação da despesa e pagamento por transferência bancária, após o recebimento definitivo e a regularidade da documentação fiscal.	Conforme prazo do instrumento contratual	Secretaria Municipal de Educação
Distribuição aos docentes	Distribuição das mochilas aos professores da Rede Municipal beneficiários dos notebooks, na proporção de uma unidade por docente.	Após o recebimento definitivo	Secretaria Municipal de Educação



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII)

Acompanhamento

O acompanhamento da execução contratual será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do gestor do contrato designado, com foco na verificação do cumprimento integral do objeto: o fornecimento de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de mochilas para notebook até 17 polegadas, conforme as especificações do Termo de Referência, no prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis. Serão monitorados os seguintes indicadores: (i) cumprimento do prazo de entrega, aferido pela data efetiva de recebimento em relação ao prazo contratado; (ii) conformidade quantitativa, mediante conferência do número de unidades entregues em relação ao total contratado; (iii) conformidade qualitativa, verificando-se material (tecido Oxford 600D), revestimento interno, dimensões compatíveis com notebooks de até 17 polegadas, acabamento, costuras, zíperes, alças e personalização, em comparação com a especificação do item; e (iv) índice de unidades rejeitadas ou com defeito aparente. Os benefícios esperados no ETP, notadamente a proteção física dos notebooks distribuídos aos professores, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho docente, serão verificados pela efetiva disponibilização das mochilas aos professores beneficiários, mediante registro de distribuição pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento de eventuais ocorrências de avarias ou deficiências no acondicionamento. A metodologia de verificação consistirá em conferência documental (nota fiscal e documentos de entrega) e inspeção física das unidades, por lote ou por amostragem representativa, quando a quantidade assim o recomendar, com registro formal de todas as ocorrências e das providências adotadas.

Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a atribuição de acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto entregue e registrar as ocorrências relevantes, comunicando ao gestor do contrato as situações que exijam decisão ou aplicação de sanções. Serão fiscalizados: o prazo de entrega; a quantidade e o local de entrega; a conformidade das mochilas com as especificações do Termo de Referência (tipo de tecido, revestimento interno, compartimento adequado a notebooks de até 17 polegadas, alças, fechamento e personalização); a integridade das embalagens; a ausência de defeitos aparentes, como falhas de costura, zíperes defeituosos ou manchas; e a regularidade da documentação fiscal. O recebimento observará as etapas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório, para verificação quantitativa e da conformidade aparente, e recebimento definitivo, após a conferência qualitativa detalhada. Serão critérios de aceitação: a entrega integral no prazo, a plena conformidade com a especificação e a inexistência de vícios aparentes. Serão causas de rejeição, total ou parcial: o descumprimento da especificação, a quantidade divergente, os defeitos de fabricação e a



inadequação ao acondicionamento dos notebooks. Em caso de rejeição, o fornecedor será notificado para substituir os itens em prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade. A fiscalização assegurará o alinhamento com a solução proposta no ETP, isto é, o fornecimento de bolsas/mochilas de material resistente e durável, com alças ergonômicas e fechamento se-guro, aptas a proteger os equipamentos públicos.



Relatórios

Tipo	Periodicidade	Responsável
Termo de Recebimento Provisório e Definitivo	Por entrega	Fiscal do contrato
Relatório de Ocorrências e Não Conformidades	Sempre que houver ocorrência	Fiscal do contrato
Relatório de Distribuição aos Docentes	Ao término da distribuição	Secretaria Municipal de Educação
Relatório Final de Execução Contratual	Ao término do contrato	Gestor e fiscal do contrato
Termo de Recebimento Provisório	Por entrega	Fiscal do contrato
Termo de Recebimento Definitivo	Após a verificação da conformidade	Fiscal e gestor do contrato
Relatório de Ocorrências e Não Conformidades	Sempre que houver ocorrência	Fiscal do contrato
Relatório Final de Execução e Distribuição	Ao término da execução	Gestor do contrato e Secretaria Municipal de Educação

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de execução: 05 dias úteis

Prazo de vigência: 12 meses

Local de execução: Secretaria Municipal de Educação

Forma de pagamento: Transferência bancária (TED/DOC)

Prazo de pagamento: 30 dias (máximo legal — art. 141 da Lei 14.133/2021)

Garantia contratual: Sim — 4%. Modalidades à escolha do contratado (art. 96, § 1º, Lei 14.133/2021).

Prazo da garantia: 10 dia(s)

Forma de liberação da garantia: Solicitação via e-mail: empenhossousa@gmail.com

Garantia da proposta: Sim — 1%. Modalidades à escolha do licitante (art. 58, § 4º c/c art. 96, § 1º, Lei 14.133/2021).

Fiscalização

A fiscalização do contrato de aquisição das mochilas para notebook observará os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal designado verificar, no ato da entrega, a conformidade do objeto com o Termo de Referência. Por se tratar de compra de bem de natureza comum e de baixa complexidade técnica, com va-lor estimado de R\$ 62.955,00, a fiscalização será predominantemente documental e de inspeção física. Os pontos críticos a verificar são: (i) o cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis; (ii) a quantidade total con-tratada, de 450 unidades; (iii) as características do item, como tecido Oxford 600D, revestimento interno em



poliéster 210D, compatibilidade com notebooks de até 17 polegadas e personalização; (iv) a resistência e o acabamento de costuras, zíperes e alças; e (v) a regularidade da nota fiscal. A inspeção será realizada no momento do recebimento, por conferência integral ou por amostragem representativa do lote, com registro em termo próprio. Verificadas irregularidades, o fornecedor será notificado a substituir ou corrigir os itens no prazo fixado, sem ônus para a Administração. Quanto às garantias, não se exige, em regra, garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) em razão da baixa complexidade do objeto, do valor e do prazo curto de execução; recomenda-se, contudo, que o fornecedor assegure garantia contra defeitos de fabricação por prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência, observados os prazos legais de garantia previstos na legislação consumerista, devendo os vícios ocultos ser sanados pelo contratado mesmo após o recebimento definitivo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º XXIII 'E')

Regras de medição

A medição será realizada por entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens pela fiscalização do contrato, com verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência (modelo, material, revestimento, personalização e quantidade de 450 unidades). O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade, com emissão de termo de aceite formal. O pagamento será efetuado por transferência bancária, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, nos termos dos arts. 117 a 122 e 133 da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito.

Periodicidade: por entrega

Glosas

Descrição	% Glosa
Glosa proporcional ao valor dos bens entregues em desconformidade com as especificações, não substituídos no prazo fixado pela fiscalização, ou entregues em quantitativo inferior ao contratado, até a efetiva regularização	100%

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60)

1. Disputa final — Por se tratar de procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, poderão ocorrer situações de empate entre propostas, hipótese em que deverão ser observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal estabelecida. Persistindo o empate após a aplicação desses critérios, serão adotadas as medidas previstas na legislação vigente. O procedimento deverá ser operacionalizado por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, observadas as regras estabelecidas no aviso de contratação direta e as condições de julgamento pelo critério de menor preço.



2. Desempenho contratual prévio — Art. 60, II — avaliação do desempenho contratual prévio, preferencial-mente via registros cadastrais.
3. Equidade entre homens e mulheres — Art. 60, III — desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



4. Programa de integridade — Art. 60, IV — desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5. Empresas estabelecidas no território do Estado/DF — Art. 60, §1º, I — preferência a empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão licitante (ou do Estado do Município).
6. Empresas brasileiras — Art. 60, §1º, II — preferência a empresas brasileiras.
7. Investimento em pesquisa e tecnologia no País — Art. 60, §1º, III — preferência a empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
8. Prática de mitigação (Lei 12.187/2009) — Art. 60, §1º, IV — preferência a empresas que comprovem prática de mitigação (Lei nº 12.187/2009).
9. Sorteio

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

Exclusivo para ME/EPP: Não

Cota para ME/EPP: Não

Preferência regional: Não

Justificativa

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico, com possibilidade de disputa entre fornecedores, conforme a regulamentação aplicável.

Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação dos benefícios deverá observar o enquadramento legal da contratação, o valor estimado, a natureza do objeto e as condições previstas nos arts. 47 a 49 da referida Lei Complementar.

Considerando que o objeto compreende 450 (quatrocentas e cinquenta) bolsas/mochilas, deverá ser avaliada a possibilidade de aplicação dos benefícios legais pertinentes, inclusive quanto à exclusividade de participação e à eventual reserva de cota, quando cabíveis, observadas as condições legais e regulamentares. A definição deverá ser devidamente justificada nos autos, de modo a compatibilizar o tratamento favorecido às ME/EPP com a economicidade, a competitividade e o interesse público.

ELEMENTOS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 6º, XXIII)

Possui elementos de sustentabilidade: Sim

Embora se trate de aquisição de bem comum de baixa complexidade, é possível e recomendável a adoção de critérios objetivos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade e sem alterar a especificação técnica já definida, em consonância



com o desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. Os critérios visam a durabilidade do produto, a redução de resíduos e a destinação adequada das embalagens.



Critérios

- Durabilidade e resistência do produto, de modo a prolongar a vida útil e reduzir a necessidade de reposição precoce
- Embalagem adequada e preferencialmente reciclável ou reutilizável, com mínimo de material descartável na entrega
- Comprovação de que o fornecedor adota destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na entrega, quando houver
- Cumprimento da legislação ambiental e trabalhista aplicável ao fornecedor e à cadeia de produção do bem

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Com fulcro nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, subsidiados pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá solicitar ao fornecedor selecionado a apresentação de AMOSTRA de 01 (uma) unidade do item Mochila para notebook até 17 polegadas, tecido Oxford 600D, revestimento interno em poliéster 210D, com personalização, visando à verificação de sua conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. A amostra deverá ser entregue no prazo fixado pela Administração, em condições idênticas às do produto a ser fornecido, às expensas do fornecedor, acompanhada de identificação do item e da empresa. A avaliação será realizada pela equipe técnica ou pelo fiscal designado, mediante análise do material, das dimensões, do acabamento, das costuras, dos zíperes, das alças, do revestimento interno e da personalização, com registro em parecer ou termo de avaliação. A amostra que não atender às especificações ensejará a recusa da proposta, na forma do edital ou do aviso, com a convocação do fornecedor subsequente, se houver. A amostra aprovada poderá ficar retida como padrão de conferência para o recebimento das 450 unidades contratadas.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com indicação de objeto social compatível com o fornecimento pretendido
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa

Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

(CNDT)



Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que o plano foi homologado ou acolhido judicialmente

Qualificação técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens similares ao objeto, em características e quantidades compatíveis
- Declaração do licitante de que atende às especificações técnicas do item constantes do Termo de Referência

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação vinculada a QDD (3 registro(s)).

QDD nº 2026-252 — Código: 22060.12.361.1005.2034.3.3.90.39.0500

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros -

Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa de trabalho	EXPANSAO DO ENSINO
Ação / projeto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Natureza / elemento de despesa	Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

QDD nº 2026-248 — Código: 22060.12.361.1005.2034.3.3.90.30.0500

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa de trabalho	EXPANSAO DO ENSINO
Ação / projeto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Natureza / elemento de despesa	Outras Despesas Correntes - Material de Consumo
Fonte de recurso	Recursos não vinculados de Impostos

QDD nº 2026-208 — Código: 22060.12.361.1005.1014.3.3.90.39.0500

MANUTENCAO DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTE - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa de trabalho	EXPANSAO DO ENSINO
Ação / projeto	MANUTENCAO DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTE
Natureza / elemento de despesa	Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	Recursos não vinculados de Impostos

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços: Não

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tipo	Descrição	Fundamento legal	%
Advertência	Aplicável à infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, como pequenos atrasos ou falhas sem pre-juízo relevante à Administração.	Art. 156, I, e § 2º, Lei nº 14.133/2021	-
Multa	Multa de mora pelo atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite fixado no contrato.	Art. 156, II, e § 3º, Lei nº 14.133/2021 e art. 162	0.5%



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

Tipo	Descrição	Fundamento legal	%
Multa	Multa compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, observado o limite legal.	Art. 156, II, e § 3º, Lei nº 14.133/2021	10%
Suspensão	Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial ou total que cause grave dano à Administração ou de descumprimento reiterado.	Art. 156, III, e § 4º, Lei nº 14.133/2021	-
Inidoneidade	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade previstas na lei, como fraude, apresentação de documento falso ou comportamento inidôneo.	Art. 156, IV, e § 5º, Lei nº 14.133/2021	-

ASSINATURAS

BRUNA PIRES DE SA VERAS PINTO

Secretária de Educação

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXX,
PARA A XXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu administrador XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX,- XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 050/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Bolsa/mochila para transporte e acondicionamento de notebook para distribuição aos Professores da Rede Municipal.**

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	----------------	-------------



01	Bolsa/mochila para transporte e acondicionamento de notebook, conforme especificações técnicas	UND	450	R\$	R\$
----	--	-----	-----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, de forma mensal, referente aos eventos efetivamente realizados e atestados pela fiscalização do órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

2.4. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de execução do fornecimento e o local de entrega observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, devendo a Contratada fornecer as 450 (quatrocentas e cinquenta) mochilas para notebook, conforme as especificações técnicas estabelecidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que confirmado e compatibilizado com o prazo de



vigência estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo a entrega de 450 (quatrocentas e cinquenta) mochilas para notebook, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao material, revestimento interno, compatibilidade com notebooks de até 17 (dezessete) polegadas, personalização, acabamento, costuras, zíperes e alças, devendo a Contratada substituir ou corrigir os itens em desconformidade, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, com emissão de termo de aceite formal.

4.4. Para dirimir dúvidas relativas à execução, ao recebimento e à aceitação do objeto, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos bens efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento contratual.

5.2. Proporcionar à Contratada os meios necessários à fiel execução do objeto da contratação, nos termos do instrumento contratual e do Termo de Referência.

5.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas nos bens entregues, fiscalizando o cumprimento das especificações técnicas e das condições



estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal designado, verificando a quantidade e a conformidade das 450 (quatrocentas e cinquenta) mochilas para notebook com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Realizar o recebimento provisório dos bens no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, com emissão de termo de aceite formal.

5.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispuser a legislação e o contrato, executando a ação conforme data negociada;

6.2. Recrutar o prestador de serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

6.3. Observar, durante a execução dos bens contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.4. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;

6.5. Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes, por parte do CONTRATANTE;

6.6. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão;



6.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do município, em razão da execução do objeto do contrato;

6.9. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

6.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.11. As vencedoras, ao assinar os contratos, deverão encaminhar as certidões negativas de tributos requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato;

6.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.13. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a atribuição de acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto entregue e registrar as ocorrências relevantes, comunicando ao gestor do contrato as situações que exijam decisão ou aplicação de sanções.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato registrará formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual e às não conformidades verificadas, adotando as providências cabíveis e comunicando ao gestor do contrato as situações que exijam decisão ou aplicação de sanções.

7.4. As condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato estão previstas no Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda



devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. DA HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, em caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes que caracterizem a pessoa indicada como administrador). No caso societário em que todos forem administradores, será considerada a juntada de documento de um dos sócios, sendo este considerado representante da empresa naquela oportunidade;

1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.6.1. Deverá ser juntada, ainda, ata que comprove o nome do presidente ou representante da entidade, atualizada na época da licitação;

1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA DE SOUSA

autorização;

1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.1.9. Autorização de funcionamento, alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa, quando for o caso e quando a atividade assim exigir.

1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1. A contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de bens semelhantes, compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, bem como declaração de atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO

1.3.1. Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) bolsas/mochilas para transporte e acondicionamento de notebooks, destinadas à distribuição aos professores da Rede Municipal de Ensino.

1.3.2. Descrição: Bolsa/mochila compatível com notebooks de até 17 (dezessete) polegadas, com compartimento interno específico para o equipamento e revestimento interno em poliéster 210D, confeccionada em tecido Oxford 600D, com costuras reforçadas, zíperes e alças resistentes ao uso cotidiano, com personalização institucional conforme especificações do item. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, uniformes entre si e sem defeitos de fabricação, totalizando 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades.

1.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE SOUSA

1.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

1.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.4.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras e os prazos previstos na legislação aplicável.

1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: